



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 810

21 de fevereiro de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo de Itaperuna-RJ** e Aditivo Contratual ao CEF 011/2018, para execução de **REFORÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO** sobre degraus da arquibancada existente, visando estancar as infiltrações da estrutura de concreto objetivando a plena utilização salubre do Centro de Lutas conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Função:**

27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:**

812 - Desporto Comunitário

**Programa:**

0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

**Ação:**

1.198 - Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Ginásio Poliesportivo

**Produto:**

Ginásio Poliesportivo Modernizado e Reformado

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

RS 115.024,46 (cento e quinze mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Contrato de Repasse nº0333066-29/2010, Convênio SICONV nº 742029/2010**, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de **RS 37.147,39 (trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, o valor de **RS 36.533,91 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)** será relativo ao Aditivo Contratual CEF 011/2018 para execução de **REFORÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO** sobre degraus da arquibancada existente, visando estancar as infiltrações da estrutura de concreto objetivando a plena utilização salubre do Centro de Lutas e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **RS 41.343,16 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 884 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aplicação dos Recursos referente ao Excedente da Cessão Onerosa dos Royalties do Petróleo oriundos do Pré-Sal**, previsto na Lei nº 12.276/2010, e seguindo os critérios estabelecidos na **Lei 13.885/2019**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

**Função:**

15 - Urbanismo

**Subfunção:**

451 - Infra-Estrutura Urbana

**Programa:**

0575 - Vias Urbanas

**Ação:**

2.071 - Manutenção de Vias Urbanas

**Produto:**

Obras Realizadas

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

**RS 2.053.623,31 (dois milhões, cinquenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal, para o Município de Itaperuna, no valor de **RS 2.053.623,31 (dois milhões, cinquenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, em conformidade com o previsto na **Lei nº 12.276/2010**, e seguindo os critérios estabelecidos na **Lei 13.885/2019**.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6175 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 19.328/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
6975	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	21.440,00
<b>TOTAL</b>							<b>21.440,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
364	20.16.18.541.0325.2.028	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Apoio à Regularização Ambiental Legal da Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Ambiente	21.440,00
<b>TOTAL</b>							<b>21.440,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6183 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 21.903/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.119.700,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e setecentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
204	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	38.700,00
205	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	2.081.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.119.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$2.119.700,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e setecentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
179	20.09.12.361.0025.1.249	202 - FUNDEB	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Construção, Manutenção e Conservação da Rede de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
180	20.09.12.361.0025.1.249	202 - FUNDEB	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Construção, Manutenção e Conservação da Rede de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
181	20.09.12.361.0025.1.249	202 - FUNDEB	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Construção, Manutenção e Conservação da Rede de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
206	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	730.530,03
208	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	40.000,00
209	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	1.208.143,52
210	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	72.574,90
214	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	23.451,55
216	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	10.000,00
217	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.119.700,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 19 de dezembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Município de Itaperuna**  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-400  
 Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5300 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.069/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **ABEL ELEOTERIO EUGENIO** – diretor do núcleo de contabilidade (FC 14), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – para ser **responsável contábil** do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Itaperuna.

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de dezembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 17.677/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
33	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	13.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
32	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	13.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>13.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-5600

**DECRETO Nº 6141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Itaperuna - RJ.*

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e na Lei Estadual nº 5.594, de 11 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 5.691, de 16 de abril de 2010, que cria o Sistema e a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Lei Municipal nº 240, de 07 de maio de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Itaperuna-RJ,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância

com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelo Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

**Art. 3º** - A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Art. 4º** - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

**Art. 5º** - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município e das comunidades na produção e no consumo de alimentos.

**Art. 6º** - O Município de Itaperuna deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Federal, Estadual e com os demais municípios do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 7º** - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna – CAISAN Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUNA**

**Art. 8º** - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é instância do SISAN no município responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município de Itaperuna;

**Art. 9º** - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser realizada a cada 04 (quatro) anos com composição de 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil com as seguintes finalidades:

- Realizar um diagnóstico participativo sobre a realidade da segurança alimentar e nutricional no município de Itaperuna para orientar a elaboração e revisão dos planos municipais de segurança alimentar e nutricional;
- Avaliar o impacto dos planos municipais de segurança alimentar e nutricional;
- Definir os critérios de composição do COMSEA;
- Escolher os delegados que representarão o município nas conferências regionais e estaduais de segurança alimentar e nutricional.

**CAPÍTULO III**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 10** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, é órgão de assessoramento imediato do Prefeito de Itaperuna, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 11** - Compete ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo por prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

**Art. 12** - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo o representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

§ 1º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associações de classes profissionais e empresarias;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;

IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º - O COMSEA do município de Itaperuna será composto no mínimo de 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo da maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.

**Art. 13** - A representação governamental, titulares e suplentes, serão instituídos através de Portaria municipal.

**Art. 14** - O COMSEA deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, a contar da Instalação do Conselho.

#### CAPÍTULO IV

##### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

##### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – CAISAN MUNICIPAL

**Art. 15** - A CAISAN Municipal, integrada por representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Secretaria do Ambiente e da Secretaria de Planejamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, tem como finalidade promover a articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de SAN, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento,

monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de SAN, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos municipais executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de SAN;

V - participar do fórum bipartite e tripartite para interlocução e pactuação com representantes das CAISANs municipais, estadual e nacional sobre Pactos de Gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada e mecanismos de implementação dos planos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo municipal que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos.

**Art. 16** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e em estreita observância ao marco legal vigente.

Parágrafo único - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do Art. 22, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações das instâncias Estaduais e Nacionais de SAN.

**Art. 17** - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 18** - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMPOSIÇÃO

##### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

**Art. 19** - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município deverá ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 20** - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FUNCIONAMENTO

##### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

**Art. 21** - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município será responsável pela elaboração e aprovação do seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de 23 novembro de 2007, e o Decreto nº 7272/2010.



CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO AMPLIADA

**Art. 22** - Neste ato convocam-se todos os interessados para a primeira reunião ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a acontecer no CRAS Surubi, localizado na Avenida Porto Alegre, nº1000, no Bairro Cidade Nova, neste município.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itaperuna -RJ, 08 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6142 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 874, de 01 de outubro de 2019, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme os Processos Administrativos nºs 16.163/2019 e 9063/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
6881	20.18.27.813.0228.1.253	241 – Min. do Esporte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	173.206,85
6883	20.18.27.813.0228.1.253	241 – Min. do Esporte	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.550,49
<b>TOTAL</b>						<b>283.757,34</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **RS 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, advém do Convênio SICONV nº 877836/2018 - Proposta nº 35604/2018, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, datada de 11/02/2020, celebrada com a empresa PLANETA JR GAS DE ITAPERUNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.291/0003-49, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) P-13 e P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE OBRAS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE GABINETE, encontra-se disponível na íntegra no sítio [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (Portal da Transparência).



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6143 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 874, de 01 de outubro de 2019, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme os Processos Administrativos nºs 16.163/2019 e 9063/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, para atender a despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial RS
6882	20.18.27.813.0228.1.253	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.051,49
6884	20.18.27.813.0228.1.253	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.947,64
<b>TOTAL</b>						<b>4.999,13</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, referente à Contrapartida do Município, no valor de **RS 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, advém à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial RS
434	20.18.27.811.0224.2.050	0100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.999,13
<b>TOTAL</b>						<b>4.999,13</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6144 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.232/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **SELMA DA SILVA MARTINS** do cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE** – código e referência QP/MEC-102/362-32 – **com efeitos a partir de 02/11/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 08 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6145 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o **GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE**, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do possível desastre de chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no âmbito do Município de Itaperuna-RJ, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Paulo Rogério Bandole Boechat, Prefeito do Município de Itaperuna, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto no inciso XXII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Itaperuna;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo (possível) desastre em lide;

CONSIDERANDO a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo;

CONSIDERANDO a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão coordenada do (possível) desastre;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um diagnóstico do (possível) desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pelo órgão Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o **Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC**, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do órgão Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º.** O **GMGC** será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

- I – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública;
- II – Secretaria Municipal de Obras;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Secretaria Municipal de Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por Coordenar o **GMGC**, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

**Art. 3º.** Os órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios, com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

**Parágrafo Único:** Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

**Art. 4º.** A base do **GMGC** funcionará na SEDE do órgão Municipal de Defesa Civil.

**Art. 5º.** Os Relatórios elaborados pelos órgão elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao órgão Municipal de Defesa Civil, até o dia 13/11/2019, às 17 horas.

**Art. 6º.** O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito até o dia 19/11/2019, às 17 horas, com a sugestão e/ou proposta do titular da pasta para que seja tomada as decisões cabíveis de ação ao incidente, acionamento do PLANCOM e ou a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Itaperuna, 13 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4974 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR EVERALDO RAMOS FARIA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE OBRAS** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/10/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4976 DE 25 DE OUTUBRO 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração do dia do servidor público em 28/10/2019 (segunda-feira),

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONSIDERAR** facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28/10/2019 (segunda-feira).

**Art. 2º** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4978 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação contida no ofício nº 955/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR RUI JUNIO FONSECA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir de 01/11/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4979 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhes são conferidas pelos artigos 15 e 18 do Estatuto da Fundação Universitária de Itaperuna-FUNITA, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.509/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO DIRETOR** e o **CONSELHO CURADOR** da Fundação Universitária de Itaperuna – FUNITA, por um mandato de 04 (quatro) anos:

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**

**PRESIDENTE:**

Rossini Poubel Ribeiro da Silva

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Renata de Oliveira Zanon Vieira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:**

Luiza Costa Araújo

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Thiago Lopes Pinheiro dos Santos

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

Emanuel Medeiros da Silva

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:**

João Paulo de Oliveira Faria

**REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:**

Rude de Souza Maciel

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:**

Aroldo Vieira de Souza

**REPRESENTANTE DOS EX-PRESIDENTES:**

Esmeralda Bussade

**MEMBROS DO CONSELHO CURADOR**

**REPRESENTANTE DA OAB LOCAL:**

Marcelo Fróes Padilha

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:**

Carlos Alintor Bandoli Boechat

**REPRESENTANTE DA CONGREGAÇÃO DOS DOCENTES DA FUNITA:**

Márcio de Moraes Saraiva

**REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE:**

Rafael Alves Canazar

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria nº 3621, de 11 de agosto de 2017.

Itaperuna, 30 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4980 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos Processo Administrativo PMI nº 14.570/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ARILDA PEREIRA MOREIRA** – servente, código QP/MEC-107/148 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 01 de outubro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4981 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo PMI nº 17.457/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FABIANA CRISTINA FERREIRA** para atuar na função de **Pregoeiro Oficial do Município de Itaperuna**, para conduzir as sessões públicas de licitações na modalidade Pregão e realizar os demais atos inerentes à função, em substituição ao servidor **KAIQUE MOURA PINTO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 04 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4982 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.244/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **REGINA MARIA DE MELLO BOECHAT** – servente, código QP/MEC-107/84 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 04 (quatro) meses, **com início em 09 de outubro de 2019 e término em 09 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4984 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR PAULO HENRIQUE REZENDE VICENTE** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/10/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ  
Secretaria Municipal de Gabinete

**PORTARIA Nº 4985 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Gabinete, a saber:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO (CC)
Christian Spalla Ribeiro da Silva	Assessor Jurídico Adjunto (CC 05)
Clarissa Armond Vicente Rangel	Ouvidor (FC 06)
João Victor Aquino da Silva Pereira	Assessor Executivo (CC 02)
Robson Júnior de Jesus Gomes	Assessor Executivo (CC 02)

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4986 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.348/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARILEIA MELO TOLÊDO GOMES** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/219 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 02 de outubro de 2019 e término em 02 de abril de 2020.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de novembro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ  
Secretaria Municipal de Gabinete

**DECRETO Nº 6154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados dos respectivos Cargos Comissionados (CC's), da FUNITA, **com efeitos a partir desta data**, a saber:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO DA FUNITA	DECRETO
Rossini Poubel Ribeiro da Silva	Presidente (PR)	6068/19
Tatyana Sales Luquetti	Diretor de Administração e Finanças (CC 1)	6076/19
Paulo Jonas dos Santos Junior	Diretor do ISEMI (CC 1)	5847/18

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, na Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6155 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a Srª. **MARIA APARECIDA DA ROCHA RIBEIRO DE FRANÇA** para exercer o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE (PR)**, da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA, de acordo com o Art. 4º, Item II, da Lei nº 083/1976, e conforme a Lei nº 459/2008, **com efeitos a partir de 27/11/2019.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6157 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DELEGADO** competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação à Srª. **SAIONARA RABELO SILVA** - Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 5018/2019 - podendo, para tanto, autorizar pagamentos, emitir cheques e liquidar despesas, com efeitos a partir desta data.

**Art. 2º** - Os processamentos contábeis serão feitos normalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** - As contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como a emissão de cheques, serão assinadas pela Secretária Municipal de Educação e pelo Tesoureiro Geral do Município de Itaperuna, em conjunto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6040/2019.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6158 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado poderes à Secretária municipal de Educação, Srª. **SAIONARA RABELO SILVA** – designada pela Portaria nº 5018/2019 – para assinar todos os Contratos e Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela confecção dos referidos Contratos e Convênios, bem como pelos demais procedimentos pertinentes, como publicação, arquivamento e ciência à Câmara Municipal de Itaperuna e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6041/2019.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6159 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social à Srª. **RENATA DO NASCIMENTO CORE** - Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, designada pela Portaria nº 5017/2019 - podendo, para tanto, autorizar pagamentos, emitir cheques e liquidar despesas, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Os processamentos contábeis serão feitos normalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 3º** - As contas bancárias, bem como a emissão de cheques, serão assinadas, em conjunto, pela Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação e pelo tesoureiro Moisés de Souza Fonseca, designado pela Portaria nº 3311/2017.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 6043/2019.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 4996 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR**, com efeitos a partir desta data, todos os Atos de nomeações de Secretários Municipais e de Cargos Comissionados (CC's), dos Órgãos da Administração Direta deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Os servidores municipais designados para exercerem Funções de Confiança (FC's), Cargos Comissionados (CC's) e Secretários Municipais permanecem com suas designações mantidas até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Nos órgãos da Administração Direta e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ  
Secretaria Municipal de Gabinete

**PORTARIA Nº 4998 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR** as designações dos servidores abaixo relacionados dos respectivos Cargos de Secretário Municipal, *com efeitos a partir desta data*, a saber:

SERVIDOR	CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	PORTARIA REVOGADA
Wilson Baptista Neves Junior	Secretário Mun. de Fazenda	4671/19
Jader Barbosa da Silva	Secretário Mun. de Controle Interno	4668/19
Túlio de Souza Guimarães	Secretário Mun. de Planejamento	4724/19
Tereza Cristina do Carmo	Secretário Mun. de Educação	4684/19
Wanderley Cordeiro de Lima	Secretário Mun. de Esporte e Lazer	4764/19
Ignael Muniz Rosa	Secretário Mun. de Saúde	4875/19
Frankilane Tavares Arcanjo	Secretário Mun. de Ambiente	4664/19

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 4999 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR CAMILA ANDRADE PIRES** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, *com efeitos a partir desta data*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5000 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO ROSALINO NUSS** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, *com efeitos a partir desta data*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5001 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR JOÃO VICTOR BASTOS VILELA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE**, *com efeitos a partir desta data*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5002 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR FRANCINEY LUIZ DE FRANÇA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR FABIANO ROCHA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5005 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR EDUARDO BRANCO DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5006 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o secretário municipal de Esporte e Lazer, Sr. **EDUARDO BRANCO DOS SANTOS**, para responder pelo Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR JOSILEY DA COSTA FERREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Controle Interno e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5008 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR DANIELLE DINIZ MACEDO PACHECO** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALESSANDRE VIEIRA SERÓDIO** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR ADILSON PEREIRA PERES** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** , com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5011 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR PATRICK FARIA DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR HENRIQUE DO COUTO GOMES** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR FERNANDO DA SILVA FERNANDES** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA** ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR WENDEL MONTOVANI NEVES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEMUT**, simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Gabinete, ,com efeitos a partir desta data .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** **MARIANA SANT'ANA MARTINS CELLIS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO DE GABINETE**, simbologia **CC 09**, da Secretaria Municipal de Gabinete, *com efeitos a partir desta data* .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5016 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FABIANO ZANON DE FIGUEIREDO** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBPROCURADOR**, simbologia 70% do **CC 17**, da Procuradoria Geral do Município, *com efeitos a partir desta data* .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5017 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **RENATA DO NASCIMENTO CORE** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** .*com efeitos a partir desta data* .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SAIONARA RABELO SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** .*com efeitos a partir desta data* .

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR CARLA PILAR DE OLIVEIRA CASTRO** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA CASALAR**, simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR HELAINE MOREIRA CANTO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE COMPRAS**, simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR JULIANA AMIL DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, simbologia **CC 09**, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5023 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR DÉBORA APARECIDA ANTUNES EMERICK** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO POSTO RAUL TRAVASSOS**, simbologia **CC12**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR FERNANDA MALAFAIA PIMENTEL** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE GABINETE**, simbologia **CC 09**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir desta data**.

Parágrafo único – A servidora nomeada no *caput* deste artigo fica designada para prestar serviços na Secretaria Mun. de Saúde.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR PAULA GERHARDT DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5027 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 038, de 22 de abril de 1996, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** a Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, Srª. **RENATA DO NASCIMENTO CORE**, para exercer a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna-RJ, **com efeitos a partir desta data**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria nº 4693/2019.

Itaperuna, 26 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 (\*)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 432.423,16 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
706	20.23.08.244.0486.2.391	340 – Transferências do FNAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.000,00
6666	20.04.28.843.0033.2.011	101 – Royalties	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Secretaria Municipal de Fazenda	16.923,16
6734	20.23.08.244.0486.2.390	340 – Transferências do FNAS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	412.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>432.423,16</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 432.423,16 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
334	20.14.15.452.0327.2.062	101 – Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros o Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Obras	16.923,16
676	20.23.08.244.0486.2.390	340 – Transferências do FNAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	412.500,00
708	20.23.08.244.0486.2.391	340 – Transferências do FNAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>432.423,16</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 02 de janeiro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

(\*) REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6165 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 851, de 21 de dezembro de 2018, e conforme Processo Administrativo nº 19.094/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
346	20.16.18.541.0021.2.065	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente	250.000,00
881	20.31.06.182.0021.2.180	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	500.000,00
TOTAL						750.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
441	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	750.000,00
TOTAL						750.000,00

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe as Leis Municipais nºs 458 e 459/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Sr. **MARCIO DE MORAES SARAIVA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ISEMI (CCI)**, da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA, **com efeitos a partir de 26/11/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de novembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6167 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe as Leis Municipais nºs 458 e 459/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a Srª. **REGINA COELI SILVA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ISEMI (CCI)**, da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA, **com efeitos a partir de 04/12/2019**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de dezembro de 2019.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

MAIOR OFERTA

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/03/2020 - 10h (dez horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LOCAL DA LICITAÇÃO: sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O edital encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (Portal da Transparência). Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ ou através dos telefones (22) 3811.1050.

Fabiano Rocha Silva  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 20.366/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.004.240,76 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
**DATA:** 15/01/2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4.506/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE SÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.  
**PRAZO:** 04 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 146.968,80 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**DATA:** 17/01/2020

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 17.229/2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **JPG EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA EIRELI - ME**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIXEIRA MUNICIPAL COM ESPALHAMENTO E RECOBRIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.  
**PRAZO:** 04 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 231.782,64 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).  
**DATA:** 06/02/2020

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019 DO MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 18.615/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **JL & M CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE CARACTERIZA A CAPINA, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.  
**PRAZO:** 45 DIAS.  
**DATA:** 10/01/2020

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 21.653/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **FIX PARK INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).  
**DATA:** 06/02/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 21.631/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
**PRAZO:** 180 DIAS.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 437.383,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**DATA:** 27/01/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1.099/2020  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **RENOVAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE RASTELAGEM DE VIA PÚBLICA, REMOÇÃO DE GALHADA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PODA DE ÁRVORES, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DAS MARGENS DE RIOS E VALÕES.  
**PRAZO:** 180 DIAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.738.850,04 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).  
**DATA:** 27/01/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 21.831/2019  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE/RJ**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO, EFETIVAMENTE, O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 425.640,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)  
**DATA:** 31/01/2020

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **CONSÓRCIO - PRÉ-EDUCAÇÃO**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 127.732,98 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **CONSÓRCIO - PRÉ-EDUCAÇÃO**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 81.396,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **AGNELLO TEIXEIRA DO CARMO**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE RAPOSO.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.793,72 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **JORGE LUIZ MONTEIRO TANNUS E OUTROS**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 409.548,22 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **L. A. ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO DE CAPELA MORTUÁRIA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.991,29 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **ESPÍLIO DE VACIR SELIPRANDY**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS BOA VENTURA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.825,70 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 058/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **JORGE ROBERTO DE ANDRADE**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BOA VENTURA.  
**PRAZO:** 06 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.825,70 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).





DATA: 31/12/2019

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 045/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **MOACYR AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE PARA DEPOSITO DE LIXO.  
**PRAZO:** 06 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 122.864,47 (CENTO E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **ARMINDA COELHO DA SILVA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 31.820,72 (TRINA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **TEIXEIRÃO COMERCIAL LTDA**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 116.038,64 (CENTO E DEZESSEIS MIL TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **EMÍLIA ALAMINO CASSIN**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR JERÔNIMO DA SILVA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.984,42 (TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **ESPÍLIO DE NELSON GONÇALVES LEONARDO**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA SALES.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.413,93 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **JOÃO MARCOS RAEI**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 49.917,68 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **ZILMAR JOSÉ PIRES**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA CAPELINHA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.524,03 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E **ORGANIZAÇÕES LEITE ARAÚJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SHOPPING LTDA-ME**  
**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA.  
**PRAZO:** 12 MESES.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 52.558,67 (CINQUENTA E DOIS REAIS QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).  
**DATA:** 31/12/2019



# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131  
Bairro Presidente Costa e Silva

**(22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



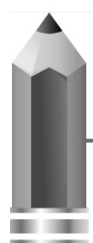


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 **BRAS**  
DE ITAPERUNA  
Trabalho, Honestidade e Competência.  
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA  
A Saúde de cara nova!  
Tel.: (22) 3824-1827